	Tipo de Documento: REGULAMENTO	Código: RG.PROAC.001.10.00
		Título: Regulamento do Programa de Intercâmbio Acadêmico – PIA	Data Emissão:
		Emitente: PROAC – MIDIAN GARCIA	Palavra(s)-Chave: Regulamento, Intercâmbio

RG.PROAC.001.10.00– REGULAMENTO DO PROGRAMA DE INTERCÂMBIO ACADÊMICO – PIA

Etapas Autorização	Responsável		
	Nome	Cargo	Assinatura

Proposição	MARIANA FREITAS		
------------	-----------------	--	--



Análise Crítica	FLORENCE HEBER	COORDENADORA DE EDUCAÇÃO CONTINUADA	
	MIDIAN GARCIA	PRÓ REITORA ACADÊMICA	
	SILVIO BELLO	DIRETOR GERAL	

Aprovação	MARINA ACÚRCIO	PRESIDENTE DO ENSINO SUPERIOR BRASIL	
-----------	----------------	--------------------------------------	--

Homologação		PRESIDENTE DO CONSEPE	
-------------	--	-----------------------	--



Temporalidade: INDETERMINADA	Divulgação: (Ampla ou Restrita) AMPLA
---------------------------------	--

Divulgar para:
TODAS AS ÁREAS DA ASBEC/UNIJORGE

		Tipo de Documento: REGULAMENTO	Código: RG.PROAC.001.10.00
		Título: Regulamento do Programa de Intercâmbio Acadêmico – PIA	Data Emissão:
		Emitente: PROAC – MIDIAN GARCIA	Palavra(s)-Chave: Regulamento, Intercâmbio

SUMÁRIO

CAPÍTULO I.....	3
Da Finalidade	3
CAPÍTULO II.....	3
Das Disposições Gerais	3
CAPÍTULO III.....	4
Requisitos para a Participação no PIA.....	4
CAPÍTULO IV	4
Das Competências	4
CAPÍTULO V	6
Deveres do Aluno	6
CAPÍTULO VI	9
Direitos dos Alunos Intercambistas.....	9
CAPÍTULO VII	9
Do Plano de Estudos.....	10
CAPÍTULO VIII	11
Da Matrícula e das Obrigações Financeiras	11
CAPÍTULO IX	13
Do Sistema de Avaliação	13
CAPÍTULO X	13
Dos Procedimentos no Retorno do Aluno	13
CAPÍTULO XI	14
Da Convalidação de Disciplinas.....	14
CAPÍTULO XII	15
Dos Registros Acadêmicos	15
CAPÍTULO XIII	15
Das Sanções	15
CAPÍTULO XIV.....	16
Das Disposições Finais.....	16

		Tipo de Documento: REGULAMENTO	Código: RG.PROAC.001.10.00
		Título: Regulamento do Programa de Intercâmbio Acadêmico – PIA	Data Emissão:
		Emitente: PROAC – MIDIAN GARCIA	Palavra(s)-Chave: Regulamento, Intercâmbio

CAPÍTULO I

Da Finalidade

Art. 1º - O Programa de Intercâmbio Acadêmico – PIA – tem por objetivo contribuir com a implementação da missão institucional, por meio de convênios que permitam aos alunos efetuarem estudos ou atividades em instituições estrangeiras, contribuindo para a formação e desempenho profissional e humano, proporcionando ao aluno:

- I. acesso a modelos acadêmicos ou profissionais;
- II. interação com diferentes aspectos socioculturais;
- III. desenvolvimento de habilidades na convivência social e em tomada de decisão.



Art. 2º - O Programa de Intercâmbio Acadêmico somente será realizado com instituições que mantiverem convênio com a UNIJORGE para tal finalidade.

Art. 3º - As modalidades de convênio existentes entre a UNIJORGE e as instituições estrangeiras, assim como suas respectivas cláusulas e critérios, serão explicitadas em cada Edital convocatório de Processo Seletivo de Intercâmbio Acadêmico.

CAPÍTULO II

Das Disposições Gerais

Art. 4º - O Escritório Internacional - EI - encarrega-se pela implementação do Programa de Intercâmbio junto aos estudantes da UNIJORGE e pelo

		Tipo de Documento: REGULAMENTO	Código: RG.PROAC.001.10.00
		Título: Regulamento do Programa de Intercâmbio Acadêmico – PIA	Data Emissão:
		Emitente: PROAC – MIDIAN GARCIA	Palavra(s)-Chave: Regulamento, Intercâmbio

estabelecimento dos convênios com instituições internacionais que permitam aos alunos efetuarem estudos em seus programas acadêmicos, de idiomas, ou atividades de prática profissional, cujo reconhecimento poderá ser conferido quando do retorno dos alunos, cumpridas as disposições deste Regulamento.

CAPÍTULO III

Requisitos para a Participação no PIA

Art. 5º - São requisitos para a participação no PIA:



- I. ser aluno regularmente matriculado nos Cursos de Bacharelado, Licenciatura ou Graduação Tecnológica, presenciais ou EAD, da UNIJORGE;
- II. ter concluído o 2º (segundo) semestre e estar cursando a partir do 3º (terceiro) semestre;
- III. estar com sua situação financeira regularizada junto à UNIJORGE;
- IV. participar do processo seletivo, obedecendo rigorosamente aos critérios e prazos que constam no Edital e as disposições deste Regulamento;
- V. ser aprovado pela instituição conveniada.

CAPÍTULO IV

Das competências

Art. 6º - Compete ao Escritório Internacional:



- I. implementar o programa de intercâmbio para os estudantes da UNIJORGE;
- II. divulgar à comunidade da UNIJORGE o Programa de Intercâmbio Acadêmico;
- III. disponibilizar documentos e informações sobre os programas de estudo disponíveis;

		Tipo de Documento: REGULAMENTO	Código: RG.PROAC.001.10.00
		Título: Regulamento do Programa de Intercâmbio Acadêmico – PIA	Data Emissão:
		Emitente: PROAC – MIDIAN GARCIA	Palavra(s)-Chave: Regulamento, Intercâmbio

- IV. selecionar os alunos conforme o número de vagas disponíveis em cada Instituição Anfitriã, utilizando os critérios de seleção e desempate previstos no Edital;
- V. divulgar o resultado do processo de seleção para o programa aos alunos candidatos, através do Módulo de Serviços, bem como à Secretaria Acadêmica, Gerência Financeira e Coordenações de Curso da UNIJORGE;
- VI. conferir e encaminhar para Instituição Anfitriã a documentação do aluno selecionado, exigida para participação no programa;
- VII. entregar, ao aluno aprovado pela Instituição Anfitriã, a sua carta de admissão na instituição;
- VIII. providenciar o Termo de Compromisso para os alunos aprovados pela Instituição Anfitriã;
- IX. assessorar, sempre que possível, os alunos no processo e documentos necessários ao visto consular;
- X. manter organizados, atualizados e disponíveis os registros dos alunos encaminhados em intercâmbio pela UNIJORGE;
- XI. acompanhar a tramitação dos processos de intercâmbio na UNIJORGE e na instituição conveniada;
- XII. desligar o aluno aprovado no programa quando verificado o descumprimento das normas estabelecidas neste Regulamento.

Art. 7º - Compete à Gerência Financeira:

- I. informar ao EI a existência de aluno-candidato com pendência financeira junto à instituição;
- II. orientar o aluno-candidato com pendências financeiras quanto à sua regularização;

		Tipo de Documento: REGULAMENTO	Código: RG.PROAC.001.10.00
		Título: Regulamento do Programa de Intercâmbio Acadêmico – PIA	Data Emissão:
		Emitente: PROAC – MIDIAN GARCIA	Palavra(s)-Chave: Regulamento, Intercâmbio

Art. 8º - Compete à Coordenação de Curso, dentre outras constantes de disposições específicas neste Regulamento:



- I. divulgar ao alunado dos cursos o Programa de Intercâmbio;
- II. atender às solicitações do EI referentes ao bom andamento do programa;
- III. participar dos encontros convocados pelo EI;
- IV. esclarecer as dúvidas dos alunos referentes ao programa, ou, se necessário, encaminhá-los para o EI;
- V. analisar as disciplinas do Plano de Estudos emitido pelo aluno para efeito de atribuição da equivalência;
- VI. providenciar, junto ao Registro Acadêmico, as atualizações no sistema acadêmico relacionadas às alterações no Plano de Estudos do aluno;
- VII. analisar os requerimentos de aproveitamentos de estudos protocolados quando do retorno do aluno intercambista e emitir parecer a respeito da convalidação dos estudos.

CAPÍTULO V

Deveres do Aluno

Art. 9º - São deveres do aluno-candidato:

- I. manter-se informado sobre o Programa de Intercâmbio Acadêmico através de consulta à página do Intercâmbio, disponível no site da UNIJORGE;
- II. ler o Edital e o Regulamento do programa;
- III. cumprir os requisitos, prazos e cronogramas estabelecidos pelo Edital;
- IV. inscrever-se no programa, através do requerimento eletrônico, disponível no Módulo de Serviços do Portal do Estudante, atentando para adequação do curso e disciplinas ofertados pela Instituição Anfitriã de seu interesse;

		Tipo de Documento: REGULAMENTO	Código: RG.PROAC.001.10.00
		Título: Regulamento do Programa de Intercâmbio Acadêmico – PIA	Data Emissão:
		Emitente: PROAC – MIDIAN GARCIA	Palavra(s)-Chave: Regulamento, Intercâmbio



- V. acompanhar o resultado da seleção através do Módulo de Serviços da UNIJORGE;
- VI. comparecer às reuniões convocadas pelo EI.

Art. 10 - São deveres do aluno selecionado, além dos mencionados nos incisos I a VI do artigo 9º:

- I. providenciar os documentos exigidos pela UNIJORGE e pela Instituição Estrangeira;
- II. elaborar o Plano de Estudos;
- III. assinar o Termo de Compromisso de Intercâmbio, confirmando que está de acordo com as condições nele especificadas



Art. 11- São deveres do aluno aprovado, além dos mencionados nos incisos I a VI do artigo 9º e dos incisos I a III do artigo 10:

- I. providenciar os documentos exigidos pelo Consulado do país de destino para a imigração e/ou para retirada do visto de entrada, após o recebimento da Carta de Admissão da Instituição Anfitriã entregue ao EI;
- II. nos casos de convênio bilateral, outorgar poderes a seus pais/ responsáveis legais ou terceiros para administrar seus interesses durante a realização do intercâmbio, através de procuração, por instrumento público, e entregar fotocópia autenticada deste documento presencialmente, no EI, mediante a assinatura do protocolo;
- III. entregar ao EI fotocópia dos seguros de vida (se for o caso), de saúde e de viagem, do passaporte e do visto, presencialmente, mediante a assinatura do protocolo;
- IV. comunicar ao EI, antes da viagem e através de formulário próprio, o itinerário da viagem;

		Tipo de Documento: REGULAMENTO	Código: RG.PROAC.001.10.00
		Título: Regulamento do Programa de Intercâmbio Acadêmico – PIA	Data Emissão:
		Emitente: PROAC – MIDIAN GARCIA	Palavra(s)-Chave: Regulamento, Intercâmbio

- V. Informar ao EI e ao Setor de Intercâmbio da Instituição Anfitriã, por e-mail, o endereço de residência na cidade de destino e o telefone de contato, inclusive quando efetuar mudança destes durante o intercâmbio;
- VI. arcar com os custos de inscrição, matrícula e mensalidades, segundo os critérios da UNIJORGE ou da Instituição Anfitriã, estabelecidos no convênio.
- VII. assumir os custos inerentes ao programa tais como:
- a) passagens aéreas, taxas de embarque; eventuais multas a empresas aéreas;
 - b) alojamento, alimentação, manutenção;
 - c) materiais didáticos;
 - d) seguros de vida, saúde e viagem, com cobertura internacional e vigência mínima durante todo o período de intercâmbio. Será dispensado contrato de seguro de vida apenas se os pais ou responsáveis legais assinarem o Termo de Compromisso de Intercâmbio e se não for um critério da Instituição Anfitriã;
 - e) pagamento de quaisquer taxas estudantis adicionais que venham a ser cobradas pela Instituição Anfitriã, a exemplo de taxas de matrícula, de emissão de carteira estudantil, de reprodução xerográfica de material didático, de acesso a biblioteca, entre outros.
- VIII. envidar todos os esforços para cumprir com o melhor empenho as atividades do intercâmbio, observando que a matrícula nas disciplinas estará condicionada à aprovação e oferecimento pela Instituição Anfitriã;
- IX. aceitar e cumprir todas as normas que regem os alunos da Instituição Anfitriã, no que concerne aos requisitos de admissão, conduta, horários, avaliações, resultados em classes, entre outros;
- X. chegar à Instituição Anfitriã com antecedência razoável compatível com o início das aulas e atividades acadêmicas constantes do Plano de Estudos aprovado.

Art. 12 - Os alunos concluintes devem estar cientes de que podem ser convocados para o Exame Nacional de Desempenho de Estudantes - ENADE - durante o

		Tipo de Documento: REGULAMENTO	Código: RG.PROAC.001.10.00
		Título: Regulamento do Programa de Intercâmbio Acadêmico – PIA	Data Emissão:
		Emitente: PROAC – MIDIAN GARCIA	Palavra(s)-Chave: Regulamento, Intercâmbio

período do seu intercâmbio. Desta forma, não havendo a possibilidade do aluno comparecer ao exame, este deverá proceder com os trâmites necessários à justificativa junto ao INEP, sendo esta ação de responsabilidade do aluno. A entrega do diploma ao aluno está sujeita a sua participação no ENADE ou a sua regularização junto ao INEP.

Art. 13 – Caso o Aluno tenha bolsa do Programa Universidade Para Todos – PROUNI, deverá solicitar a suspensão do benefício perante o órgão responsável (através do portal e/ou site ou pessoalmente) antes do início do intercâmbio, devendo após a solicitação de suspensão comunicar por escrito à UNIJORGE. A UNIJORGE não se responsabiliza pela possível perda do benefício após a realização do intercâmbio.



CAPÍTULO VI

Direitos dos Alunos Intercambistas

Art. 14 - São direitos dos alunos intercambistas:

- I. ter as notas obtidas na Instituição Anfitriã homologadas pela UNIJORGE, aproveitando-as para conclusão do curso e obtenção do título correspondente, desde que sejam considerados os aproveitamentos pertinentes;
- II. receber da UNIJORGE certificação da participação em programas de intercâmbio acadêmico, em qualquer modalidade, desde que requerida;
- III. ter a isenção da taxa de emissão de 01 (um) Histórico Escolar, quando exigido pela Instituição Anfitriã como pré-requisito, que deverá ser solicitado, exclusivamente, por intermediação do EI junto à Secretaria Acadêmica;
- IV. ter a isenção na efetivação do aproveitamento de estudos do período de intercâmbio realizado através dos programas oferecidos pela UNIJORGE (6 meses a 1 ano).

CAPÍTULO VII

		Tipo de Documento: REGULAMENTO	Código: RG.PROAC.001.10.00
		Título: Regulamento do Programa de Intercâmbio Acadêmico – PIA	Data Emissão:
		Emitente: PROAC – MIDIAN GARCIA	Palavra(s)-Chave: Regulamento, Intercâmbio



Do Plano de Estudos

Art. 15 - O Plano de Estudos a ser desenvolvido na Instituição Anfitriã será elaborado pelo aluno em parceria com o Coordenador do Curso, após consulta da estrutura curricular e dos programas das disciplinas dessa instituição e atenderá às seguintes etapas:

- I. emissão da proposta do Plano de Estudos pelo aluno. O aluno deverá indicar as disciplinas que serão cursadas na Instituição Anfitriã com base nas informações disponíveis no site da referida instituição;
- II. avaliação do Plano de Estudos pelo Coordenador do Curso. O coordenador deve verificar as equivalências das disciplinas selecionadas pelo aluno e, se necessário, propor modificações visando ao máximo aproveitamento das disciplinas;
- III. verificação do Plano de Estudos pelo EI. O EI deve verificar se o Plano de Estudos atende às formalidades previstas pela UNIJORGE;
- IV. encaminhamento do Plano de Estudos para Instituição Anfitriã. O EI deve encaminhar o Plano de Estudos, para análise e aprovação, à Instituição Anfitriã, juntamente com os demais documentos exigidos por ela para participação do programa.

Art. 16 - O intercambista declara-se ciente que estará sujeito à disponibilidade de vagas, atendimento aos requisitos do idioma de instrução e à compatibilidade de horários das disciplinas selecionadas, não havendo como a UNIJORGE assegurar de antemão o cumprimento do Plano de Estudos elaborado.

Art. 17 - A Instituição Anfitriã, ao analisar o Plano de Estudos, poderá propor alterações visando à retenção e participação do aluno na instituição.

		Tipo de Documento: REGULAMENTO	Código: RG.PROAC.001.10.00
		Título: Regulamento do Programa de Intercâmbio Acadêmico – PIA	Data Emissão:
		Emitente: PROAC – MIDIAN GARCIA	Palavra(s)-Chave: Regulamento, Intercâmbio



Art. 18 - As alterações somente serão válidas se estiverem homologadas pela instituição de origem.

Art. 19 - A homologação do Plano de Estudos modificado dar-se-á da seguinte forma:

- I. o aluno intercambista encaminha ao EI o Plano de Estudos modificado e as ementas das disciplinas propostas para substituição. O prazo máximo para comunicação de eventuais alterações é de 30 dias após o início das aulas na Instituição Anfitriã, que devem estar alinhadas, também, com o prazo de inclusão/exclusão de disciplinas da UNIJORGE;
- II. o Coordenador do Curso verifica a equivalência das disciplinas, indica quais delas poderão ser convalidadas e homologa o Plano de Estudos;
- III. o EI verifica se o Plano de Estudos modificado atende às formalidades previstas pela UNIJORGE e, não havendo inconsistências, encaminha-o para o aluno intercambista, solicitando confirmação de recebimento;
- IV. o aluno deve confirmar o recebimento do Plano de Estudos homologado e solicitar ao EI a alteração da sua matrícula na UNIJORGE, de forma a permanecer matriculado somente nas disciplinas cujas equivalências serão cursadas na Instituição Anfitriã;
- V. o EI comunica formalmente ao Coordenador de Curso a solicitação de alteração na matrícula do aluno. Cabe ao Coordenador do Curso providenciar, junto ao Registro Acadêmico, as alterações no sistema acadêmico;

CAPÍTULO VIII

Da Matrícula e das Obrigações Financeiras

		Tipo de Documento: REGULAMENTO	Código: RG.PROAC.001.10.00
		Título: Regulamento do Programa de Intercâmbio Acadêmico – PIA	Data Emissão:
		Emitente: PROAC – MIDIAN GARCIA	Palavra(s)-Chave: Regulamento, Intercâmbio



Art. 20 - O tipo de convênio (unilateral ou bilateral) estabelecido entre a UNIJORGE e a Instituição Estrangeira definirá como será realizado o pagamento das mensalidades pelos intercambistas:

- I. no caso do acordo de cooperação bilateral, o intercambista continuará efetuando os pagamentos para a UNIJORGE, devendo matricular-se nas disciplinas convalidáveis ou em disciplinas com carga horária equivalente às que serão cursadas no período de intercâmbio;
- II. no caso do acordo de cooperação unilateral, o intercambista deverá trancar a sua matrícula na UNIJORGE e efetuar os pagamentos das mensalidades diretamente à Instituição Estrangeira.
- III. O intercambista deverá se dirigir ao Escritório Internacional da Instituição Anfitriã no prazo estabelecido pela mesma para a confirmação da matrícula nas matérias aprovadas em seu plano de estudos.

§ 1.º No caso de acordo de cooperação bilateral e havendo necessidade de “dessemestralização” do aluno devido à impossibilidade de dispensa de todas as disciplinas do semestre na UNIJORGE, esse sujeitar-se-á ao tratamento financeiro que é praticado quando ocorre o desmembramento de disciplinas e o conseqüente pagamento por cada disciplina cursada;

§ 2.º Entende-se por “dessemestralização”, de que trata o parágrafo anterior, a modalidade de matrícula na qual o aluno não está matriculado no bloco de disciplinas do semestre referente, segundo o Sistema Seriado Semestral;

§ 3.º O aluno deverá manter a situação financeira regularizada durante o período de intercâmbio, através do pagamento à UNIJORGE ou à Instituição Anfitriã, conforme a modalidade do convênio estabelecido com a Instituição Estrangeira divulgada no Edital;

		Tipo de Documento: REGULAMENTO	Código: RG.PROAC.001.10.00
		Título: Regulamento do Programa de Intercâmbio Acadêmico – PIA	Data Emissão:
		Emitente: PROAC – MIDIAN GARCIA	Palavra(s)-Chave: Regulamento, Intercâmbio

§ 4.º O aluno estará sujeito à cobrança de taxas complementares, aos prazos e às regras exigidas pela Instituição Estrangeira.

CAPITULO IX

Do Sistema de Avaliação

Art. 21 - As notas ou conceitos atribuídos às disciplinas cursadas na instituição conveniada à UNIJORGE são de inteira responsabilidade daquela, ficando o aluno submetido ao Regulamento e ao regimento interno da instituição conveniada no que concerne à vida acadêmica e aos estudos lá realizados.

CAPÍTULO X



Dos Procedimentos no Retorno do Aluno

Art. 22 - Quando do seu retorno à UNIJORGE, o aluno de graduação deverá formalizar, junto ao Escritório Internacional, o pedido de aproveitamento dos estudos realizados na instituição conveniada e entregar à Secretaria Acadêmica os seguintes documentos traduzidos juridicamente:

- I. histórico escolar;
- II. planos de ensino das disciplinas a serem convalidadas.

Art. 23 – O Escritório Internacional somente se responsabilizará pela entrega do Histórico Acadêmico Original, no prazo máximo de um ano após o retorno do aluno intercambista.

Art. 24 – Todo e qualquer ônus produzido a fim da obtenção da tradução juramentada dos documentos mencionados no artigo anterior (Capítulo X, Art. 22) são de inteira responsabilidade do aluno intercambista.

		Tipo de Documento: REGULAMENTO	Código: RG.PROAC.001.10.00
		Título: Regulamento do Programa de Intercâmbio Acadêmico – PIA	Data Emissão:
		Emitente: PROAC – MIDIAN GARCIA	Palavra(s)-Chave: Regulamento, Intercâmbio

CAPÍTULO XI

Da Convalidação de Disciplinas

Art. 25 - Os estudos realizados no Programa de Intercâmbio serão aproveitados, desde que o aluno tenha obtido a devida aprovação e desde que tais estudos estejam dentro do limite máximo de 30% do total de carga horária do curso em que o aluno estiver matriculado;



Art. 26 - Para o aproveitamento de estudos, o Coordenador de Curso levará em conta o conteúdo e a carga horária da disciplina, sem a preocupação com a coincidência absoluta dessas variáveis, mas levando em conta a importância do componente curricular em questão na formação profissional do aluno;

Parágrafo único - Caso o aluno tenha cursado na Instituição Anfitriã disciplinas sem equivalência com o currículo da UNIJORGE, essas poderão ser aproveitadas na categoria de optativas ou atividades complementares, atendidas às disposições vigentes sobre a matéria;

Art. 27 - Serão aproveitados como Atividades Complementares os estudos acadêmicos realizados nos programas de idiomas no exterior, mediante prévia entrega e validação de certificado de conclusão, expedido pela escola ou instituição na qual o aluno realizou os estudos;

Art. 28 - O aproveitamento de Estágio Supervisionado realizado durante o PIA depende de cumprimento e comprovação das exigências da regulação institucional da UNIJORGE, tais como acompanhamento por Professor e atuação na área profissional respectiva.

Art. 29 - Os trabalhos de conclusão de curso não poderão ser realizados durante o período de intercâmbio.

		Tipo de Documento: REGULAMENTO	Código: RG.PROAC.001.10.00
		Título: Regulamento do Programa de Intercâmbio Acadêmico – PIA	Data Emissão:
		Emitente: PROAC – MIDIAN GARCIA	Palavra(s)-Chave: Regulamento, Intercâmbio

Art. 30 - A realização do Programa de Intercâmbio em uma instituição conveniada com a UNIJORGE obriga o aluno à conclusão integral dos estudos lá cursados, vedadas quaisquer pendências acadêmicas como avaliações, trabalhos ou outras atividades inacabadas quando do retorno à UNIJORGE, sob pena de não aproveitamento curricular.



CAPÍTULO XII Dos Registros Acadêmicos

Art. 31 - Durante o período de intercâmbio, não haverá registro de notas e frequência para o aluno. Na ocasião do seu retorno e após análise do requerimento de aproveitamento de disciplinas, conforme especificações exigidas, serão compensadas a frequência e as notas das disciplinas equivalentes cursadas pelo aluno na Instituição Anfitriã, ocorrendo a dispensa acadêmica das disciplinas em que estiver sido aprovado.

Art. 32 - As disciplinas equivalentes nas quais o aluno intercambista for reprovado na Instituição Anfitriã terão a reprovação mantida na UNIJORGE e deverão ser cursadas nessa instituição nos semestres subsequentes ao do intercâmbio.

CAPÍTULO XIII Das Sanções

Art. 33 - O descumprimento dos prazos divulgados no Edital terá como consequência a não participação do aluno no Processo Seletivo do PIA ou a sua desclassificação, a critério da UNIJORGE ou da instituição pretendida.

		Tipo de Documento: REGULAMENTO	Código: RG.PROAC.001.10.00
		Título: Regulamento do Programa de Intercâmbio Acadêmico – PIA	Data Emissão:
		Emitente: PROAC – MIDIAN GARCIA	Palavra(s)-Chave: Regulamento, Intercâmbio

Art. 34 - No caso de embarcar para a Instituição Anfitriã antes de ter efetivado a renovação de matrícula ou o trancamento desta, a UNIJORGE declarará o desligamento do aluno do PIA.

Art. 35 - Uma vez descumpridos os critérios de aprovação nas disciplinas da Instituição Anfitriã, o estudante não terá direito às convalidações de estudos em face de disciplinas de seu curso na UNIJORGE.

Art. 36 - As demais infrações às normas previstas neste Regulamento sujeitam o aluno a conseqüências acadêmicas e disciplinares previstas no Regimento Interno e em outros documentos institucionais.

CAPITULO XIV

Das Disposições Finais

Art. 37 - Os casos omissos e situações não previstas neste Regulamento serão resolvidos pelo CONSEPE - Conselho Superior de Ensino, Pesquisa e Extensão -, na forma do Estatuto do Centro Universitário Jorge Amado.

Art. 38 - Este Regulamento entra em vigor a partir da Publicação da Resolução do Conselho Superior da UNIJORGE, na forma estatutária.

Salvador, 27 de abril de 2017

MARINA ACÚRCIO
 Presidente do CONSUPE